

LEI MUNICIPAL Nº 1181, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Nomina o Centro Artesanal e Cultural, no Parque Municipal Pedra do Navio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

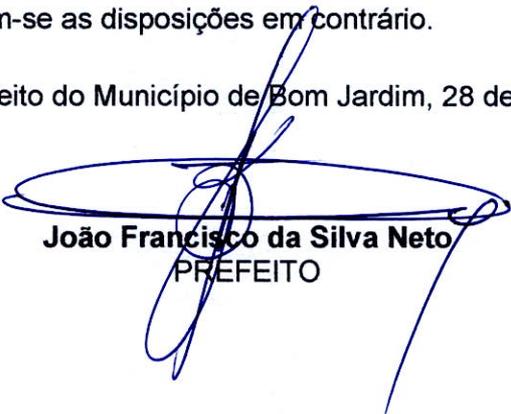
Art. 1º - Fica denominado como **Centro Artesanal e Cultural JOÃO DE ARAÚJO BEZERRA ("Seu Joãozinho")**, o setor artesanal e cultural situado no Parque Municipal Pedra do Navio, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 28 de junho de 2024.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO